ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 947 - DE 21 DE MAIO DE 1991.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UM IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das suas atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante Escritura Pública de Compra e Venda, do Senhor ARNALDO MACAGNAN e sua mulher, um imóvel urbano, com área superficial de 550,00-m2 (quinhentos e cinquenta metros quadrados), matriculado sob o nº 6.026, fls. 01, Livro nº 02 do Registro de Imóveis Local, área essa localizada na cidade de Santo Augusto, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote urbano sem denominação, de propriedade de Hélio Paiva Prauchner, em 23,60 metros; ao SUL, com a Rua Marechal Cândido Rondon, em 22,50 metros; ao LESTE, com o lote urbano sem denominação, de propriedade de José Batista Martins, em 19,50 metros, e, a OESTE, com a Rua Duque de Caxias, em 18,80 metros.

§ Único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo será utilizado para construção de uma Unidade Sanitária no Bairro São João.

Art. 2º - O valor do imóvel descrito no artigo anterior é de Cr$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), pagáveis após a lavratura da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aquisição do imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei correrão por conta da dotação: 4110/51 169 - Obras e Instalações - Projeto: 1040 - Construção e Ampliação de Unidades Sanitárias, constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica igualmente o Poder Executivo Autorizado a assinar os documentos e adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao perfeito e legal desempenho do mandato desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 21 [AS DO MÊS DE MAIO DE 1991.

BEL. IZILINDO S. STIVAL
P R E F E I T O

egistre-se e Publique-se

[LÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração.